

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de janeiro de 2011.**

**Desembargador ERNANI BARREIRA PORTO  
PRESIDENTE**

**P O R T A R I A N º 29/2011**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais,**

**R E S O L V E** revogar a Portaria nº 1661/2010 e designar o Dr. AUGUSTO CÉZAR DE LUNA CORDEIRO SILVA, Juiz de Direito Auxiliar da 9ª Zona Judiciária, para, com prejuízo de suas funções, responder pela 1ª Vara da Comarca de Brejo Santo, durante vacância, e auxiliar a 2ª Vara Criminal da Comarca de Juazeiro do Norte, até ulterior deliberação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 21 de janeiro de 2011.**

**Desembargador ERNANI BARREIRA PORTO  
PRESIDENTE**

**P O R T A R I A N º 35/2011**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais,**

**R E S O L V E** designar a Dra. CARLA SUSIANY ALVES DE MOURA, Juíza de Direito Auxiliar da 9ª Zona Judiciária, para, sem prejuízo de suas funções, responder pela 1ª Vara da Comarca de Crateús, durante ausência do Titular.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 17 de janeiro de 2011.**

**Desembargador ERNANI BARREIRA PORTO  
PRESIDENTE**

**P O R T A R I A N º 32/2011**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais,**

**CONSIDERANDO** a implantação do Projeto de Virtualização que contempla a adoção do processo judicial eletrônico, atualmente em fase inicial de desenvolvimento junto aos órgãos julgadores do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;

**CONSIDERANDO** a extrema relevância dos efeitos da implementação do processo eletrônico na prestação jurisdicional, como ferramenta que propicia uma infinidade de benefícios à sociedade ao garantir maior amplitude e menos obstáculos no acesso à Justiça, combatendo, ademais, a morosidade do Judiciário, assegurando-se, no âmbito judicial e administrativo, a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação (art. 5º, LXXVIII, da CF/1988);

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 11, de 28 de maio de 2010, que instituiu, no âmbito da Justiça do Estado do Ceará, o sistema eletrônico de tramitação de processos judiciais, de comunicação de atos e de transmissão de peças processuais, nos termos da Lei n. 11.419, de 19 de dezembro de 2006,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Determinar que, a partir do dia 24 de janeiro de 2011, os processos protocolados e distribuídos no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, de competência das egrégias Primeira e Segunda Câmaras Criminais Isoladas, Câmaras Cíveis Reunidas, Câmaras Criminais Reunidas, Tribunal Pleno e Presidência terão as suas tramitações realizadas por meio eletrônico, nos termos da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006.

**Art. 2º.** As petições iniciais, assim como os documentos que a instruem, as guias de pagamento das custas judiciais e as petições de acompanhamento dos processos que tramitam por meio eletrônico, poderão ser encaminhadas mediante arquivo digital pelo portal do Sistema de Automação da Justiça – SAJ, utilizando-se de assinatura eletrônica, na forma do art. 2º da Lei nº 11.419/2006, ou protocolados diretamente nesta Corte de Justiça, ocasião em que serão digitalizados e as peças devolvidas aos seus procuradores.

**Art. 3º.** Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 21 dias do mês de janeiro de 2011.**

**DES. ERNANI BARREIRA PORTO  
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**